



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CARLOS SIZINO FRANCO**

Lei N.º 1.174/2019

De 05 De NOVEMBRO De 2019.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS §§ 3º E 4º DO
ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1162/2019, PARA FINS
DE POSSIBILITAR O PAGAMENTO DO INCENTIVO
FINANCEIRO ADICIONAL.**

O Presidente da Câmara do Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei revoga os § 3º e 4º do art. 3º da Lei Municipal nº 1162 de 15 de Maio de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 05 de Novembro de 2019.



Luciano dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Rua Getúlio Vargas, 24 – Centro – Laranjeiras/SE TEL (79) 3281 1055

Ofício CML nº 121
REF: Promulgação das Leis

Laranjeiras(SE), em 05 de novembro de 2019

Ao Exm. Sr.
Paulo Hagenbeck
Prefeito Municipal
Laranjeiras/SE

Prezado senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente instrumento, enviar a esta Municipalidade para a devida publicação no Diário Oficial do Município, as leis promulgadas por esta Casa de nºs 1.171, 1.172, 1.173 e a 1.174.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,


Luciano dos Santos
Presidente

PROCOLO GERAL
Prefeitura Municipal de Laranjeiras
Recebemos em 08/11/19

